
**INFORMAÇÃO QUE AS ENTIDADES GESTORAS DO
SIGREEE DEVEM DISPONIBILIZAR NOS RESPETIVOS
SÍTIOS DA INTERNET, DE ACORDO COM O PREVISTO NO
SUBCAPÍTULO 1.2.8.3 DAS LICENÇAS SIGREEE**

Versão 1.0

Outubro de 2018

De acordo com as licenças para a gestão de sistemas integrados de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (SIGREEE), as respetivas titulares devem publicitar nos respetivos sítios da internet, pelo menos, a informação relativa às atividades e resultados alcançados, tendo em atenção as diferentes necessidades dos parceiros e intervenientes do sistema integrado, incluindo produtores, centros de receção, Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), distribuidores, operadores de tratamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), utilizadores particulares e utilizadores não particulares, conforme previsto no ponto 1.2.8.3 – “*Divulgação e comunicação de informação pela titular*”, do apêndice da licença.

Assim, as Entidades Gestoras devem disponibilizar, pelo menos, a seguinte informação:

1. Produtores de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado nacional:
 - i. Quantidade de EEE colocados no mercado (em toneladas) pelos produtores, por categoria legal;
 - ii. Valor das prestações financeiras em vigor;
 - iii. Condições específicas para os aderentes de pequena dimensão e para as situações pontuais de colocação de EEE no mercado;
 - iv. Minuta dos contratos a celebrar com os produtores de EEE;
 - v. Lista dos produtores de EEE aderentes.
2. Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), quando aplicável:
 - i) Minuta do contrato a celebrar com os SGRU;
 - ii) Valores das contrapartidas financeiras pagas aos SGRU;
 - iii) Caracterização dos SGRU, nomeadamente no que respeita aos pontos de recolha e/ou centros de receção (localização da rede de recolha da Entidade Gestora);
 - iv) Distinção do tipo de EEE, por categoria, que podem ser entregues nos respetivos pontos de recolha e/ou centros de receção.
3. Centros de receção:
 - i) Minuta do contrato a celebrar com os centros de receção;
 - ii) Caracterização dos centros de receção, nomeadamente no que respeita à localização dos mesmos;
 - iii) Distinção do tipo de EEE, por categoria, que podem ser entregues nos respetivos centros de receção.
4. Outros pontos de recolha:
 - i) Informação relativa à localização de outros locais de recolha de resíduos (pontos de recolha, pontos de retoma) que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora;
 - ii) Distinção do tipo de EEE, por categoria, que podem ser entregues nos respetivos pontos de recolha.
5. Distribuidores:
 - i) Minuta de contrato com os distribuidores;
 - ii) Localização dos distribuidores aderentes à rede de recolha da Entidade Gestora;

- iii) Distinção do tipo de EEE, por categoria, que podem ser entregues nos respetivos locais aderentes.
- 6. Operadores de tratamento de resíduos (armazenagem, triagem e/ou reciclagem):
 - i) Minuta de contrato com os operadores de tratamento de resíduos;
 - ii) Informação relativa à localização dos operadores de tratamento;
 - iii) Tipo de REEE rececionados pelos operadores, por categoria legal.
- 7. Recolha e Reciclagem/valorização dos REEE:
 - i) Quantidade de REEE recolhidos (em toneladas) pela Entidade Gestora, por categoria legal;
 - ii) Taxa de recolha, por categoria legal, conforme metas estipuladas nas respetivas licenças;
 - iii) Taxa de recolha alcançada, face ao estipulado no ponto 6, do subcapítulo 1.2.3 do Apêndice das licenças emitidas, a partir do ano de 2019;
 - iv) Taxa de reciclagem e preparação para reutilização e taxa de valorização alcançada, por categoria legal, conforme metas estipuladas nas respetivas licenças e de acordo com o Anexo X do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro;
 - v) Cumprimento das metas estipuladas no ponto 8 do subcapítulo 1.2.4 do Apêndice das licenças emitidas, quando aplicável.
- 8. Sensibilização, Comunicação & Educação
 - i) Resumo das ações desenvolvidas (publicidade, relações públicas, educação para o ambiente, entre outros) e resultados alcançados.
- 9. Investigação & Desenvolvimento
 - i) Resumo dos projetos desenvolvidos e resultados alcançados.
- 10. Procedimentos concursais:
 - i) Anúncio dos procedimentos concursais para a seleção dos centros de receção, dos operadores de tratamento e demais operadores de gestão de resíduos;
 - ii) Publicitação dos termos dos procedimentos concursais, de acordo com previsto no n.º 3 do ponto 1.2.8.3 do apêndice da licença.
- 11. Desempenho da Atividade da Entidade Gestora
 - i) Divulgação do relatório anual resumo de atividade.

As Entidades Gestoras de REEE podem publicitar resultados alcançados, os quais serão sempre sujeitos a validação pela APA e DGAE, sendo que, no caso de ainda não ter ocorrido a referida validação, a Entidade Gestora deve fazer referência a esse facto.